PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO — ESTADO DE MINAS GERAIS

Fl.

Assunto:

Serviço:

LEI Nº 451, DE 15/03/1977

Dispõe sôbre Nomenclatura de Escolas Municipais.

O Povo do Municipio de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º- Passa a denominar-se, oficialmente JOSÈ FELIPE ESAUNDOS SANTOS, a escola municipal rural do bairro da Tapera;

Artigo 2º- Passa a denominar-se, oficialmente Wenceslau BRAZ, a escola municipal rural do bairro da Bôa Vista, localizada á margem da rodovia BR 354, no sentido Pouso Alto-Caxambu;

Artigo 3º- Passa a denominar-se, oficialmente JOSÈ CHAGAS, a escola municipal rural do bairro da Samambaia;

Artigo 4º- Passa a denominar-se, oficialmente URBANO ALVES DA SILVA, a escola municipal rural do bairro do Campo Alegre;

Artigo 5º- Passa a denominar-se, oficialmente JOAQUIM ALEXANDRINO DE SOUZA, a escola municipal rural do bairro da Estiva;

Artigo 6º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, em 15 de março de 1977.

José Russano
- Prefeito Municipal -

Haroldo Russano Filho
- Secretário -